

1886

[69907176)

5-11

Defunto

José Antunes da Costa
Inventariante

D. Anna Luiza da Costa

fiel

N^o 48

N^o 623

~~Marino~~

1886

Defuncto.

Jose Antunes da Costa.

Inventariante

D. Anna Luzia da Costa.

O Escrivao Silva Lisboa

Auto de inventario.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
e seis, aos dez e seis dias do mez de Abril,
n'esta cidade de Uba, em casa de res-
idencia do Meritissimo Doutor Juiz
de Orphaos Luiz de Franca Piana,
onde eu escripto de seu cargo vim, e
sendo ahi, por elle me foi ordenado
que passasse mandado afin de ser
intimada a viuva de Jose Antunes
da Costa para no dia dez e nove do
corrente mez, em casa de sua resi-
dencia, prestar juramento de inven-
tariante dos bens de seu casal com a
quelle fianca, pena de remoção; outro sim
que intimasse o Curador Geral para

para a louvação, pena de revelia: o que
vou cumprir; do que para assim cons-
tar fiz este auto em que se assigna o
juiz. Eu, Sebastião da Silva Lisboa,
Escrivão dos Orphãos o escrevi.

Luz de Joazea Vianna.

Certidão.

Certifico que intimei o Curador Geral
dos Orphãos Francisco Goulart d'Alto
para no dia 19 do corrente mez, em casa
de residencia da Rua de José Antunes
da Costa louvar-se em avaliadores dos
bens do casal d'aquelle finado, pena
de revelia; intimação que foi por carta;
do que ficou sciente e vou fe. Maí;
19 de Abril de 1886.

Sebastião da Silva Lisboa

Plantada.

Em seguida junto a estes autos o man-
dado em frente, do que fizo este termo.
Eu, Sebastião da Silva Lisboa, escri-
vão o escrevi.

2
O Doutor Luiz de Franca Riancho, Juiz
de Orphãos na Cidade e Termo de Itaipava

Mando a qualquer official de Justica
d'este Juizo, a quem este for apresenta-
do, indo por mim assignado, que em
seu cumprimento dirija se a residen-
cia da sr.ª de Jose Antunes da Costa

e a intime para no dia 19 do corrente
mez, em sua residencia, prestar ju-
ramento de inventariante dos bens
de seu casal com aquelle finado, pena
de renoucar. O que cumpria. Itaipava, 16 de
Abril de 1886. Eu, Sebastião da Sil-
va Sobôo, escrivão dos Orphãos o es-
crevi. Riancho.

Certifico que em virtue do mandado
Supra e seu despacho fui a frequencia
desta Cidade e intimei a sr.ª de
Jose Antunes da Costa em proprio

peessoa do que seou sienta. todo
contendo do mesmo a refer do e verdade
do que sou pe' cidade de Mar' 17
de abril 1886 Official do Justice
Antonio Jori de Oliveira Silva

2.0000
2.0000
2.0000
J. Oliveira

Juramento

Los diez e nove de abril de mil oitocen-
tos oitenta e seis, n'esta Fazenda de ve-
minada San Domingos, onde s'achá o
Meritissimo Doutor Juiz de Orphãos
Luiz de Franca Vianna, com migo
escrivã de seu cargo adiante declara-
do, e sendo ahi presente Dona Anna
Luizia da Costa, a esta o mesmo Juiz de-
feriu o juramento dos Santos Evange-
lhos, na forma da lei, sob cargo do
qual a encaregou de bem e fielmente
dar a descripção todos os bens e divi-
das de seu casal, sem occultar nenhuns
de qualquer natureza que seja: outro-
sin que declarasse o dia, mez, anno
e lugar em que falleceu seu marido,
quantos filhos e herdeiros lhe ficaram,
quales seus nomes, sexos, idades, esta-
dos e residencias, se tiverem testamento; fa-
zendo finalmente as declarações que
julgar convenientes e exigidas que
forem para a boa ordem e regularidade
de o presente inventario, sob as penas
de perjura, de perder o direito

dirito que tiver nos bens que de má
fe' sonegar e de todas as mais que por
lei se achãr estabelecidas: e que tendo sen-
do ouvido por ella viuva, recebendo seu
juramento, assim o prometteu cumprir,
e logo declarou que o fallecimento de
seu marido Jose' Antunes da Costa
teve lugar n'esta Fazenda no dia
cinco de Fevereiro do corrente anno,
sem testamento, deixando seis filhos,
dos quaes fara' expressa menção no
titulo de herdeiros. E para constar
faco este termo em que se assigna
o Juiz e a inventariante, fazendo-o a ro-
go desta, por nao saber escrever An-
tonio Marques de Faria Maranhão,
1. digo, Faria Maranhão. Eu, Sebastiao
da Silva Lisboa, escriptur e escrevi.

Vianna.

Antonio Marques de Faria Maranhão

Titulo de herdeiros.

Dona Anna Leizia da Costa, viuva, me-
ra e inventariante dos bens. Filhos:

281.

152



Exercicio de 1886 1887

570 add^{es}

Rs.	<u>279</u>	8	<u>420</u>
			<u>13,971</u>
			293,391

A f _____ do livro caixa fica debitado o Collector pela quantia de durante norma
três mil e oitocentos e
setenta e um reis, recebida do Sr. Magnus Paselli
 de 670 de imposto sobre 4:6574,10 por quanto arreomator na
 applicando qm de ophos d' este termo bens de rair pesteran
 tes do, ophos fello de phois qm d' este termo bens de rair pesteran
 nesta cidade 2:355,400 e um seter com caral de vida em Sarje
 de Trantins 2:302,400 e mais 13,971,5 de 570 add^{es}

Collectoria das rendas geraes de Ubaí
 em 27 de Outubro de 1886

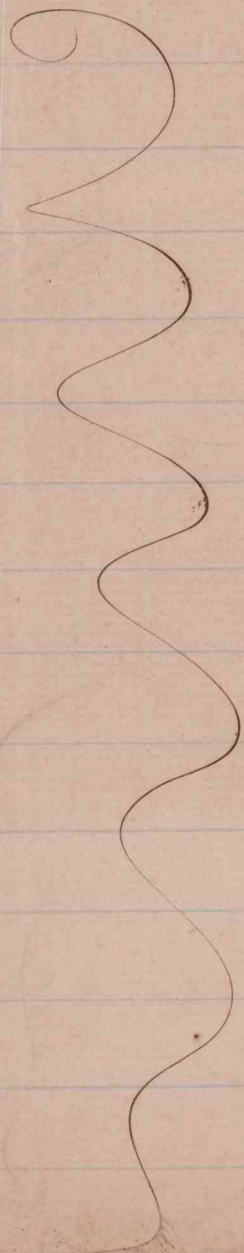
O Collector, mit O Escrivão,

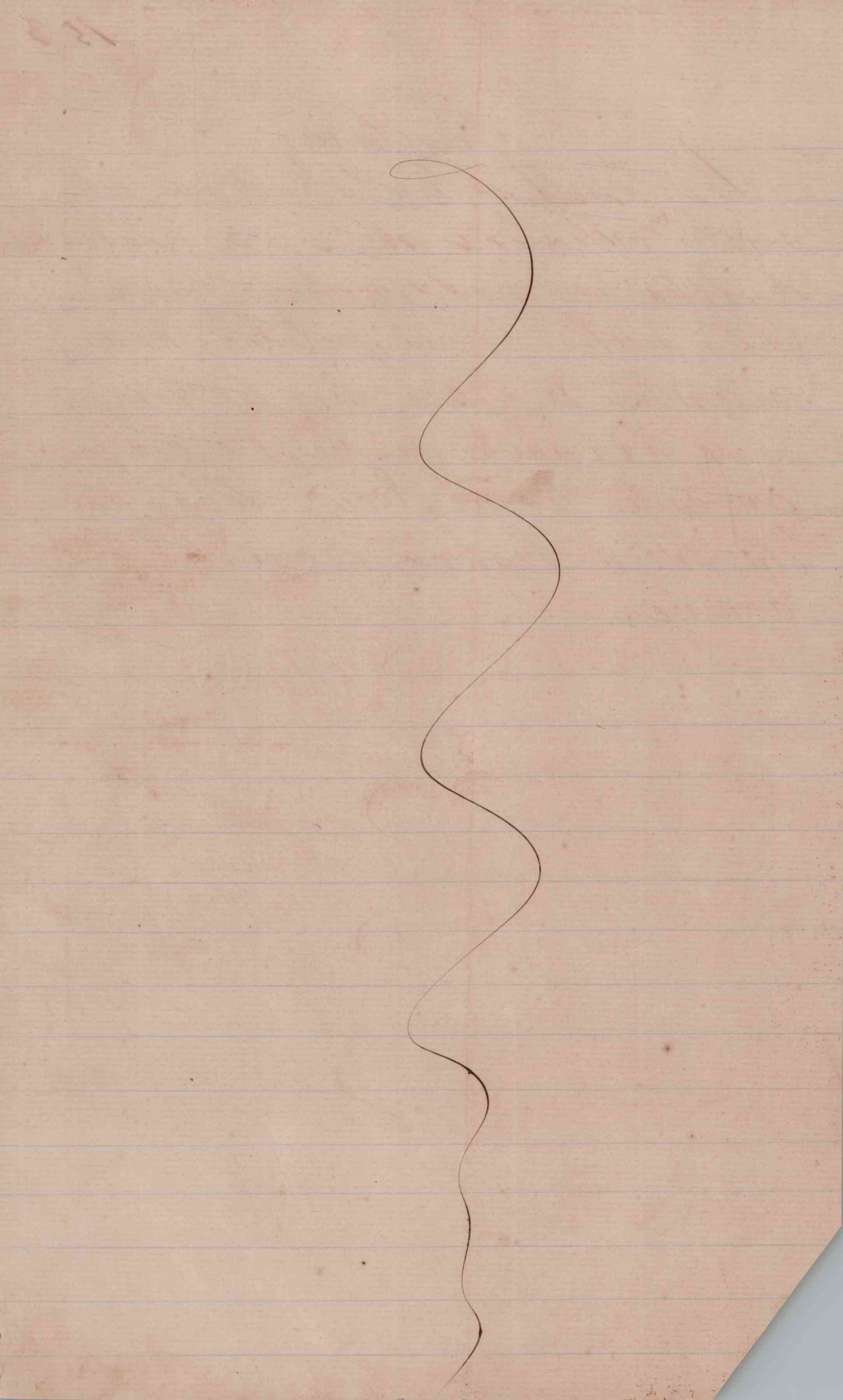
Carlos Brandão

R^o 200 N^o 501
 de estampillas Collectoria de Ubaí 28 de
 Outubro de 1886.

Curatada.

Por trinta e Outubro de mil oito-
centos oitenta e seis, n' esta cidade de
de Mea; em meu cartorio junto a
estes autos humã peticao e docu-
mentos de Jose Luiz de Araujo,
que adiante se ve; do que fa-
co este termo. Teu, Sebastião
da Silva Lisboa, escrivão ses-
crevi.





licença, tendo sido suppe-
dido, a quem não se oppo-
a Sr. Curador fal. process-
sado regularmente, depen-
dendo somente do despá-
cho final do Sr. Juiz de
Dirito, mandando expre-
dir a Computante alva-
ra.

Este despacho não foi
propriedade nem por cul-
pa da en-tutora, nem do
Supp.^l e somente por
não se achar nesta Ci-
de, que é a sede da Ca-
marãa a Sr.^{ms} Sr. Juiz
de Dirito.

Ora sendo uma pena
a não entrega dos bens
aos alphas que casão
sem licença, oua iniquo
que a soffra a Supp.^l
an sua m. ex. que não
dião causa a falta.

Retira fraudar que
estando informado a
en-tutora do ultimo des-
pacho de V. S. e mediante
tempo sufficiente entre
elle e a casamento, au-
ditou que estava cance-
lido a licença, quando
se effectou o casamento

a qui não é de entrar ha
em pessoa ignorando
como é aquella.

Recusei que somente deve re-
cusar-se a entrega do livro
quando a casamento é desi-
gual, como unima o Cas.
Lafayette nos Limites de Fami-
lia no § 2º par. 4º ultimo
ponto, com assento no Ord.
Liv. 1º art. 88 § 19 e é dentro
na corrente, sendo que é es-
ta a unica pena no caso:
unima ainda a m. Laf.
a nota 4.

Para não sendo desigual a
casamento, tanto que n'elles
carnio a Sr. Cuador f. e
ainda a Camproua o Supp.
com a documento rob. n.
2. que mostra a legitima
legitima paternidade mais de
si avoos, a que tem au-
mentado a Supp. com seu
trabalho, e tem de um que
não incidio na pena da
Ord. e assim

P. a V. d. serve-se
depois na forma
requida, p. esta
ao auto

E. R. M.

Por Carlos Bispo de curia

1.º Officio Livro de Notas. f.º 7 1.º Traslado da Procura-
ção Bastante que faz José Luiz de Araujo.

Saibam quantos este publico instrumento de Procuração Bas-
tante vierem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e seis, dos vinte
oito dias do mez de Outubro do dito anno, nesta cidade de Vila
da Provincia de Minas Gerais, em meu cartorio, perante mim
tabelião compareceo como outorgante José Luiz de Araujo,
reconhecido pelo proprio de mim tabelião e testemunhas
abaixo assignadas do que dou fe, perante as quaes por elle
foi dito que por este publico instrumento nomeava
e constituia seu bastante procurador do advogado
D.º Carlos Jacinto de Mello, especialmente para obter
a entrega de quaesquer bens, dinheiro ou titulo de
dívida pertencentes a sua mulher D.ª Anna Luiza da
Costa em consequencia do inventario e partilha de bens
deixados por seu finado Sogro José Antunes da
Costa podendo requerer, uzar de todos os recursos neces-
sarios, jurar na alma d'elle outorgante promover jus-
tificações e assistil as, propor em juizo toda e qualquer
ação civil ou crime, dar quitação, appellar, aggravar, sub-
tabellear esta e promette haver por firme e valioso o
que for feito pelo dito seu procurador a que concede to-
dos seus poderes em direito permittidos. Assim o disse,

do que dou fe, e me pedio este publico instrumento
que lhe li accitou e assigna com as testemunhas
Jose Domingues e Jose Homem da Costa perante
um Jose Quintiliano Barbosa da Silva Tabelliao
que esta fiz subscruvo e assigno. Jose Quintiliano
Barbosa da Silva. Jose Luiz de Crang. Jose Do-
mingues. Jose Homem da Costa. Traslada da do
proprio livro a que me reporto na mesma data
do principio declarada. Eu Jose Quintiliano
Barbosa da Silva, Tabelliao, subscruvo e
assigno em publico e nom.

Eu testamento Y. B. S. de uns

Jose Quintiliano Barbosa da Silva

Ubi 28 de
Outubro de 1850
Barbosa da Silva

Nº 574 Bº Doi. Regou d'acordo com de elle em
Justa de estampilhas Collectoria de lha, 3º de
Outubro de 1886 Cauleo de lha de lha. 157
Ilmo. Sr. Juri de Orphanos
Suplt. em exercicio.

Passa. lha 30 de lha. de 1886.
Alvar.

Juri Lira de lha de lha pree-
sa em lha de seu direito
que V.S. digue em mandado
que a Sr. lha de lha de lha
entipique em lha de lha de
modo que face pi. na
poi requerida lha de lha,
grava casas em a lha de lha
D. lha de lha de lha, pi.
lha de lha de lha de lha
de lha, por quem poi
requerida, em que de lha
qual a lha de lha de lha
sua data, em como a
razão por que ficam pi.
realizado em processo e
se a lha de lha de lha de lha
pretendido lha de lha de lha
S. R. lha de lha

Capitão Sebastião da Silva Lisboa
Serventuario Petitorio do officio de
Orphanos na cidade de lha, por me-
meação, na forma da lei p.
Certifico que em meu poder se en-

cartorio dos Orphaes se achão os autos em que foi requerida licença de casamento para a orpha D. Anna Luiza da Costa, e reverendo os mesmos d'elles consta o seguinte: A petição em que a viuva do fado José Saturnes da Costa e tutora da referida orpha requerer licença para o casamento da mesma com o peticionario retro foi despachada pelo Meritissimo D. Juiz de Orphaes em 24 de Agosto do corrente anno, autuada em 16 de Setembro; n'essa data foi ouvido o Curador Geral de Orphaes, - que concordou no pretendido casamento, no mesmo dia, conforme o que officina nos autos, sendo tambem sellados os autos n'esse dia, nao havendo mais despacho algum nos mesmos autos. E o que consta dos referidos autos, sendo a tutora D. Anna Luiza da Costa quem requerer, e aos mesmos me reporto e de tudo dou fe'.

Ala', 30 de Outubro de 1886.

Sebastião da Silva Lisboa

Nº 515 193400 Paga quatrocentos mil
de selo em folha de ottom pulhas collectoria
della, 30 de Outubro de 1886

Antes Brandão

Jorge Rodrigues do Coura, Es-
crivão dos Orphaõs da Cidade
e Termo de Tomba

Certifico que reverendo os autos de
inventário e partilha dos bens do
finado Manoel Alves de Azevedo,
nelles a folhas quarenta e sete
verso em diante consta o pa-
gamento cujo theor verbum ad
verbum é o seguinte: Pagamen-
to feito ao herdeiro José Alves de
Azevedo, de sua legitima pater-
na, da quantia de quatro con-
tos cento e noventa e mil cento
e vinte e oito reis. Devão elles 4.190.128
Doutor Juiz de Orphaõs Substi-
tuto e os Partidores para este
pagamento na divida que de-
ve Francisco Alves de Azevedo,
somente a quantia de cento e
trinta e tres mil setecentos e
vinte reis. E assim mais de 133.720
naõ para este pagamento, i-
dem de Vicente Alves de A-
zevedo somente a quantia de
trezentos e quatorze mil e ses-
enta reis. E assim mais de 3.14.060
naõ para este pagamento no
lance existente em mão da
inventariante, somente a quan-
tia de seis mil reis. E assim 650

mais devão para este pagamento no dinheiro discripto a folhas
trinta e um verso, que sobrou
das custas, somente a quan-
tia de cento e tres oitocentos
103.849 e quarenta e nove reis. E as-
sim mais devão para este pa-
gamento no pasto de gramma,
somente a quantia de cento e
117.500 dezeseite mil e quinhentos reis
E assim mais devão para este
pagamento no caferal em bom
estado, de quatorze mil pés,
somente a quantia de setecen-
700.000 tos mil reis. E assim mais
devão para este pagamento
setenta e cinco arrobas de cafe
em côco, a preço de cinco mil
reis cada arroba, e todas na
quantia de trescentos e seten-
375.000 ta e cinco mil reis. E assim
mais devão para este pagamen-
to o escravo José, crioulo, de i-
dade de vinte e cinco annos,
na quantia de um conto e
1.600.000 seiscentos mil reis. E assim
mais devão para este paga-
mento na Fazenda de Ter-
ras de cultura, denominada
Ribeirão de São Manoel, somen-
te a quantia de oitocentos
30.000 quarenta mil e oito re-
is e charão elles ditos. Doutor Juiz

Juri de Orphaõs Substituto e os Partidores que todas as parcellas descriptas neste pagamento prefarem a somma e quantia de quatro centos e noventa e oito e noventa e oito mil cento e vinte e oito reis. E nesta forma 4:190,128 houverão elles ditos Doutor Juri de Orphaõs Substituto e os Partidores este pagamento por feito ao herdeiro José Alves de Azevedo, de sua legitima paterna. Da forma e pela maneira supra e recto mencionada. E para constar fiz este encerramento no qual assignarão. Eu, Joaquin José dos Reis, Escrivão dos Orphaõs que o escrevi. - Doutor S. de Almeida. - Antonio Lopes dos Santos. - Innocencio dos Reis Coutinho. Cada mais contém este pagamento nos autos mencionados aos quaes, em meu poder e cartorio, reporto-me e dou fe; nesta cidade do Tomba, aos tres dias do mes de Novembro do anno de mil oitocentos e oitenta e quatro.

Eu, Jorge Rodrigues Leal, Notario Publico e assigno.

Juri de Orphaõs Substituto e os Partidores

B 500
 190
 190
 190
 190
 190

Nº 513 Ar. For. Pagan. de unta. mis de elle
em faldade. estampillhas collectoria de cha
3 de Outubro de 1886 Carlos Brandão

Certifico que revendo o livro dos as-
sentos de Casamentos desta Parochia,
nella a pagina 86 encontrei o as-
sento seguinte: « 5 de Jasi com An-
na. Nos 23 de Setembro de 1886
recibi em matrimonio Jasi Luiz
de Ararij com D. Anna Luiza de
Costa, elle natural da Freguezia de
Pomba, filho leg. de Manoel Alves
de Ararij e Maria Custodia Cantu-
rino, e ella natural desta Freguezia,
onde reside, filha legitima de Jasi
Antunes de Costa, ja falecido, e
Anna Luiza de Santa Rita. Foram tes-
timunhas: Jasi Simoes Ferreira e D.
Maria, esposa de Sr. Jasi Antonio
de Andrade. » E nada mais
se contem no assento a que
me refiro, e que fielmente trans-
crevi.

S. Jasi de Tocantins, 26 de Outubro de 1886

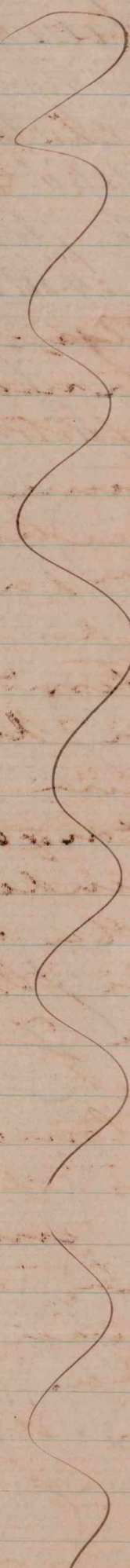
Vigario Francisco Goulart de Horta.

Sumatta.

Nos doze de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e seis, a esta cidade de de Woi, junto a estes autos humas peticão do tutor dos orphãos Antonio Jose da Costa que adiante se vê, do que facoes, te termo. Ecu, Sebastião da Silva Lisboa, escripta e escrevi.



[Faint, illegible handwriting on lined paper]



Nº 1258 N.º 1006 Paga de umito, pois de sellos e falta de
estampilhas, Collector de Uba, 12 de Fevereiro 1887
Carlo Brandão

Illud. Sr. Sr. Juri de Arphãos

Como requer. Uba, 12 de Fev. de 1887

Cartão de Embay

Antônio Rêgo da Costa, tutor
de suas irmãs Antonia e
Alciana filhas do falecido
Juri Antunes da Costa,
tudo recebido de Antô-
nio Joaze da Costa e Antô-
nio Rêgo da Costa e de uma
Antonia Ferrê Braga, Juri
Antônio e Antônia, Ma-
thias Pereira de Siqueira Juri
Rêgo Marques, Antônio
Rêgo Mendes, Francisco
Antônio da Rocha, Luiz
Espingola, Francisco Pires da
Luz, Luiz Juri Naguira
e Marcos da Costa da Costa
a importância que os me-
drem os ditos, suas tu-
tillatas, sendo 774, 479
a cada uma, total 1548, 958
nem requer a N.º. viva-
se mandam receber em
copre do arphãos esta
importância, junta este
aos autos

C. R. Al.

Antônio José da Costa

Cartão

Certifico que foi hoje recolhida do Sr. Carlos de Orosario e logo remittida a Mesoraria para vender o juro legal a quantia de 1:548 + 958 reis, pertencente em partes iguaes as folhas 2da e 3da da Taboella, folhas 50 finas do Livro Antunes da Costa

Md' de Fevereiro de 1887. Sebastião de Sousa Siqueira

Junta

Arz. cunjos de Novembro de mil
oito centos osetenta e sete, nesta
cidade de Vila, junto a estes
autos os petiçoes de Miguel
Barbetti, que adiantos se veñ.
Eeen, Sebastião da Silva Lisboa,
escrivão e creeri.

R. J. L. 1000



Recbi do Sr Antonio José do Carmo
a quantia de doze mil reis de Custa
vencidos da intimação que fiz a D.
Anna Luzia da Costa, em accão de
negado; e por ter recebido passei a fazer
de em que me assigno. Ubi 30 de
Novembro de 1887. Manoel de
nandes de Oliveira

1850

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher due to the cursive script and the nature of the bleed-through.

Recibi do Sr. Antonio Joze da Costa,
a quantia de tres mil r.^o proveniente
da Costa que vinca na Intimacao que
fiz a Sr.^a D. Anna Luiza da Costa,
e por ter a recebido passeo o presente
Recibo para seu governo. hoje Corrego
de São Domingos 17 de Julho de 1887
Francisco Antonio de Martins; Official
de Justiça



Senhor Antonio José do Costa

Year	Month	Description	Price	Total
1889		ca João Rodrigues do Costa		Compro
	Dezembro 22	Compra de objectos p ^a sua esposa Antonio	12 420	
1890	Jan	6 1 Par de botinas e meias p ^a sua " "	6 640	
	Maio 9	1 Par de Chinelos de ligo " " "	2 000	
	Agosto 3	8 Metros de chato p ^a " " " " 540	4 320	
	" "	" Botas simples " " " "	180	
1891	Dez	3 9 Metros de riscado encim p ^a " " " " 540	4 860	
	"	9 " " " " " " " " 520	4 680	
	"	9 " " " chato " " " " 540	4 860	
	"	1 Par de botinas e meias " " " "	6 720	
	"	1 1 ^o de algodão " " " "	2 500	
	"	Linha e botões " " " "	680	
	"	5 Metros de riscado encim p ^a sua esposa Maria 540	2 700	
	"	5 " " " " " " " " 540	2 600	
	"	6 " " " chato " " " " " 540	3 240	
	"	1 Par de chinelos de ligo " " " " "	2 000	
	"	1 1 ^o de algodão " " " "	2 500	
	"	Linha e botões " " " "	600	
		Torrão		63 500

13 Dias de Tocantins, 13 de Fev^o de 1891
 João Rodrigues do Costa

Recibi o sup^a supra, e por ter
 recibido firmo este
 19 de Tocantins 15 de Fev^o
 de 1891. João Rodrigues do Costa



Illmo. Sr. De. Juiz de Orphãos

Na forma requerida. Ulba, 5 de Nov
de 1889. Cartão da Comba

Diz Aguiar Barbelli que tendo sido intimado, juntamente com sua mulher para ser prepos-se lhus na audiência de hoje uma acção de resgato, a requerimento do tutor das menores Antonia e Tharia, filhas do finado José Antunes da Costa, relativa a parte que allega os mesmos terem na quantia de 7.500\$000, deixada em depósito pelo dito Costa, e, estando ora enfermo do que se deu a respeito, tem resolvido entrar para o cofre dos orphãos com a quantia de 1.250\$000 correspondente a partes referidas.

Assim requer a V. S. sirva-se determinar que se recolha ao cofre essa quantia, intimando-se logo após o procurador daquelles tutor para não se verificar a propositura da acção, que deixa de ter razão de ser.

Devem accusantar o supp^t que sua mulher não deu a partilha judicial a mencionada importância, a conselho do proprio tutor e demais herdeiros com os quaes a dividiu, entregando-lhus suas partes, ficando só em seu poder a das ditas menores, de que era

Autora, presidida a este seu acto
incontestavel boa fe', estando na in-
tencão de ^{nos} dar o menor preju-
izo, pois que si assim não fosse
teria occultado de seus filhos maiores
a existencia da importância total, com
a qual ficaria.

Nestes termos

P. a V. S. de ferimento.

E. R. M.

5 de Novembro 1887

Miguel Barbelli

Mons. Sr. Dr. Juiz de Orphãos

Sim. Ubaí, 6 de Nov. de 1887.

Costas da Cunha

Diz Abigail Barbelli que, tendo
hoje feito a V. S. uma petição, nella
por engano declarou que sua anu-
mer dizára a dar a descripção no in-
ventario de Jasi e Antunes da Costa a
quantia de 7:500\$000; e verificando es-
te engano, vem declarar que a quan-
tia que se dizera de partilha foi
dicialmente, e de 7:000\$000.

Declara mais que a quantia
entrada para o cofre do Orphãos
corresponde a parte das duas esphas
e os juros.

Assim pede a V. S. sirva se
mandar juntar esta aos autos para
constar.

P. deferimento

E. R. M.

Ubaí, 5 de Novembro de 1887.

Abigail Barbelli

Certidão

Certifico que foi hoje recolhida
ao cofre de Oura e logo re-
mittida a Misouraria para
vencer o juro legal, a quantia
de 1:2500000. Pertencente em par-
tes iguaes as enfiadas Antonia
e Maria, filhas do finado Jo-
se Antunes da Costa.

Oba, 5 de Novembro
de 1887. Sebastião da Silva Lisboa

Oberente Coronel José de Paula Pe-
reira, juiz de Orphãos supplente
em exercício pleno, na cidade e Ter-
mo de Ubuá &c.

Mando a qualquer official de jus-
tica d'este Juizo, a quem este for
apresentado, indo por mim assigna-
do, que em seu cumprimento inti-
me a Tutorio José da Costa para
em 15 dias, penas da lei, gozer n'es-
te Juizo a especialização de bens
para garantia das legittimas
das Orphãs suas irmãs, em vista
do disposto no Decreto n. 1694
de 19 de Janeiro de 1870, art. 3.^o
& 10.; Coutro sim, para no referi-
do prazo prestar contas da tu-
tela. Que cumpra. Ubuá, 19 de
Janeiro de 1871. Eu, Sebastião P. 300
da Silva Lisboa, escrivão de Or. & Orph.
phas, que o escrevi.

Paula Per.

Certifico que em cumprimento do
mandado retor e sua respeitavel as
signatura fui a Fazenda de a etno
nio José da Costa para o intimar
e não o intimui por não o encontrar
o referida e unidade do que da fe D. 400
Tocantins 6 de Fevereiro de 1891 Silva
João Pinto dasilva Official de Justica
do Termo

Certifico que em cumprimento do mandado
retor e sua respeitavel assignatura fui a
Fazenda de Antonio José da Costa e ali
o intimui por todo o contido do mes
mo mandado do que ficou ban si en
te O referida e unidade do que da
fe São José de Tocantins 9 de Fe
vreiro de 1891 João Pinto dasilva
Official de Justica do Termo

D.
C.

Boas
4000
12000
Silva

[Faint purple stamp]

Ilmo. Sr. Juri de Aphaes
Diga o Sr. Curador Gal. Uba 16 de Fevereiro
de 1871.

Fausto Per.

Seu Antão José da Costa, ten-
tor de suas irmãs menores
Antonia e Maria filhas de
seu pai José José Antão
da Costa que tendo sido
intimado para prestar cam-
tas d'essa tutela, não para
dona a N.ª que as legítimas
das duas irmãs consistem
em dinheiro, que está recolhi-
do ao cofre dos Aphaes e terras
de cultura, que um hum senti-
mento produm, por não está
em unidade, e não camin-
da-las para não deprecia-
las sendo antes de toda a ven-
tagem conserva-las por q'el
assim augmenta-se seu va-
lor. Sendo isto unidade, um
humo necita produmir as
duas a não se a prosumint
do dinheiro, que sua retirada
quando se emanciparem em
2.º pagamento de despesas, a
que por ora não se das.
Quanto a despesa a Supp.ª
tem pago na importância de 115,00
estando disposto a não cobrar

as de alimentações e outras fei-
tas no prazo decorrido. De-
clara que houve 2 pollos
avaluados em \$54,000 os quaes
irão a favor das achegas
anualmente, os rendos por
aquella parte inferior a quan-
tia despendida. Nestes termos
requer a U.S. exoneracao ou sig-
nifica de prestacao de contas
visto não haverem contas a
prestar, permitindo applicar
a quantia que produzis-
se a renda dos 2 pollos, as
pagamentos de parte da des-
pensa feita, reservando-se
a direito de haver no tem-
po, se elle apparecer, a restan-
ta. A Supp. aponta 4 doc-
umentos e

P. & M. deprimente

C. R. H. et

Antonio José da Costa.



Concorda

estou me opponho ao que segue o ^{de} ~~de~~
por me parecer de justiça e que allega.
Acta do Juizado de 1894
O Juizado J. de
Jose B. de Jesus.

Vos autos venha a conclusão. Acta 17 de
Fev. de 1894.

Paula Per.